



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

CONTRATO Nº 001-2021 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA E A RPCON-CONSULTORIA E TECNOLOGIA-EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ**, com sede a Rua Barão do Rio Branco, nº 11, Centro, AFUÁ – PA, CEP: 68.890-000 inscrita no CNPJ sob nº 04.314.027/0001-00, neste ato representado pelo Vereador **NILTON PAES CARDOSO**, residente e domiciliado a Rua Micaela Ferreira, S/N. do outro lado a Empresa **RPCON-CONSULTORIA E TECNOLOGIA-EPP**, com sede a Avenida Duque de Caxias, 1246, bairro Centro, CEP: 68908-160 – Macapá-AP, neste ato representado pelo senhor **SIDNEY MARTINS CAVALCANTE**, residente a Av. Cristal, 357 - bairro, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-033 - Macapá-AP. conforme o processo de inexigibilidade de licitação, nº 001/2021, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93, art. 25, II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

1. OBJETO:

1.1 Da forma de prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, através de consulta por escrito, por telefone, internet e trabalhos pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2 Das ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto de contrato a RPCON-Consultoria poderá liberar:

- a) Acesso ao sistema de informações que contém a documentação, que pertencem a Câmara Municipal de Afuá;
- b) O uso de sistemas informatizados da Empresa (processamento de dados), mediante senhas, pelo período de vigência do contrato;

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 15.100,00 (quinze mil e Cem Reais) iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 20 do mês subsequente.

2.2 O Prazo da prestação de serviços é de 12(doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3 O valor mensal será reajustado a cada período de doze meses.

3. DOS DEVERES E DIREITOS

3.1. Dos direitos da Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
CNPJ 04.314.027/0001-00

- Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;
- Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias úteis contados da chegada da consulta;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Expediente na Câmara quando for solicitado;
- Cortesia: Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. Revisão da lei das diárias e do plano de cargos e salários.
- Parecer técnico do Orçamento Anual de 2021.

3.2. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controle interno, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, e outros setores da gestão da entidade.

4. Penalidades:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

01.031.0001.2-001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

6. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes deste contrato.

Afuá, 04 de janeiro de 2021.

NILTON PAES CARDOSO
Presidente da CMA-PA

SIDNEY CAVALCANTE MARTIS
Representante da RPCON